

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

OAGITGIA

OSQUIDES ATES RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N. 175 190

foi regularmente publicada no lornal Destaque, edição número 793, de 31 de janeiro de 1997, página número 7, e afixada, no quadro mural da Câmara Municipal, em 13 de janeiro de 1997.

> Define o valor da remuneração do Vereador para o mês de janeiro de 1997, e da outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, em cumprimento ao disposto no art. 60. da Resolução n. 437, de 13 de agosto de 1996, e com base no Oflcio n. 044/97-DG/AF, de 9 de janeiro de 1997, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que informa ser seis mil reais a remuneração do Deputado Estadual, edita a seguinte:

RESOLUÇÃO

- Art. 10. A remuneração do Vereador, no mês de janeiro de 1997, em razão do cargo e de sua efetiva participação em todas as sessões ordinárias da Câmara e nas reuniões da Comissão Permanente que integrar, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- & 10. A parte fixa da remuneração, devida em razão do cargo, é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), correspondente a 40% da remuneração mensal do Vereador.
- 4 20. A parte variável da remuneração, devida em razão da efetiva participação do Vereador em todas as sessões ordinárias da Câmara e nas reuniões da Comissão Permanente que integrar, é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), correspondente a 60% do valor mensal da remuneração.
- Art. 20. A fração de 2/3 da parte variável da remuneração, correspondente a efetiva participação do Vereador em todas as sessões ordinárias da Câmara, é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Paragrafo único. O valor de cada uma das cinco sessões ordinárias, realizadas em janeiro de 1997, é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

"O PODER LEGISLATIVO E O ESTEIO DA DEMOCRACIA"

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

CFRTIDAO

Certifico, Aemirazão do meu cargo, que esta Resolução foi regularmente publicada no Jornal Destaque, edição número 793, de 31 de janeiro de 1997, página número 7, e afixada, no quadro mural da Câmara Municipal, em 13 de janeiro de 1997.

Define o valor da. stauodração do Vereador para o mes de janeiro de 1997, e Esteio, 31 de janeiro de 1997.

Dina Trovo Costa,

Secretaria-geral interina. cumprimento ao disebsto no art. 60. de Sesolucão n. 437, de 13 de agosto de 1996, e com base no Dilicio n. 844/97-86/46, de 9 de Lanairo de 1997, da Assembléia Legisiativa do Esiado de Rio

Art. 10 A remuneração do vereador, no mês de janeiro de

& 10. A parte fixa da remuneração. devida em razão do

\$ 20. A parte variavel da remuneração, devide em razão

Art. 20. A tração de 2/3 da parte variavel da

Paragrafo Unico. O valos de Lada ma das cinco sessons



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

Art. 30.13T2A 36rabab 3 del M 1/3 Mada parte variável da remuneração, correspondente a efetiva participação do Vereador em todas as reuniões da Comissão Permanente que integrar, é de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 40. Ocorrendo alteração na remuneração do Deputado Estadual, retroativa a janeiro de 1997, o valor da remuneração dos Vereadores será automaticamente reajustado nos mesmos Indices, editando-se nova resolução e assegurando ao Vereador o direito ao pagamento da diferença.

Secretaria-geral interina

Art. 50. A remuneração do vereador não poderá exceder ao valor da remuneração do Prefeito Municipal, em janeiro de 1997, devendo fazer-se a redução para que não exceda o limite.

Art. 60. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1997.

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 13 de janeiro de 1997.

Mário Sérgio Battistello, Presidente.

Jura Suppi,

Primeira Secretaria.

Luiz Carlos Mezzanotti, Vice Presidente.

Antônio Volter Prestes, Segundo Secretário.

Tauniany stand CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIDE . 14A

CERTIDAO andmosalsal 00 000 49

Certifico, em razão do meu cargo, que esta Resolução foi regularmente publicada no Jornal Destaque, edição número 793, de 31 de janeiro de 1997, página número 7, e afixada, no quadro mural da Câmara Municipal, em 13 de janeiro de 1997.

Art. 40 Courrendo alteração ou resm. \$1.000 do Deputado

Esteio, 31 de janeiro de 1997.

Dina Trovo Costa,

Secretaria-geral interina.

ingles, sillandorsi

ua remumeração do Prefetto Municipal em juneiro de 1997, ido fazer-se a redução para que não exceda o limite.

Art. 60. Esta Resolucão entra so vigor na data da sua Lonção reirospindo seus efeitos a el ue espejro de 1997

Art. 70. Revogam-se as disposições em contrácio.

Estato, 13 de tangaro de 1997

stitstalla. Links kartags Ma

- Antonio Voiter

idra supp Primeira Secretaria